



**Secretaria Municipal da  
Mulher, Neurodiversidade  
e Inclusão Social**

## **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO N° 002/2025 COMDEPIR**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção Da Igualdade Racial – COMDEPIR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 2.259, de 22 de novembro de 2022, **considerando a inexistência de número suficiente de candidaturas inscritas no período inicialmente previsto no edital de convocação de eleição nº 002/2025, e com o objetivo de assegurar a ampla participação da sociedade civil no processo eleitoral, RESOLVE RETIFICAR o cronograma eleitoral, com a ampliação do prazo de inscrições para candidatos**, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, designada pela Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social para o desenvolvimento e realização da eleição.
- 1.2.** A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o COMDEPIR de Cotia/SP, para biênio 2024/2026, se dará através de Assembleia de Eleição, a ser realizada **no dia 26 de fevereiro de 2026, das 9h às 11h**, no auditório da Prefeitura, localizada na Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1347 - Parque Bahia, Cotia - SP, 06717-100 - Cotia/SP.
- 1.3.** O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 08 (oito) vagas pela Sociedade Civil, e respectivos suplentes;
- 1.4.** O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição, conforme disposto neste edital e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante eleição dos representantes da sociedade civil, por segmento.
- 1.5.** A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cotia: <https://www.cotia.sp.gov.br> e afixado na Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social, situada na Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique- 2º andar – sala 106, Cotia/SP.
- 1.6.** Considerando a necessidade de reorganização do calendário institucional do COMDEPIR, e o cancelamento do processo eleitoral anterior, o mandato decorrente deste edital terá caráter transitório e se estenderá somente até novembro de 2026, os conselheiros eleitos exercerão mandatos reduzidos, válido apenas até novembro 2026, quando será iniciada a nova composição regular do conselho.

### **2. DAS VAGAS DO COMDEPIR**

**Secretaria Municipal da  
Mulher, Neurodiversidade  
e Inclusão Social**

2.1. Poderão concorrer a eleição para compor o COMDEPIR de Cotia-SP, para o biênio 2024/2026, os seguintes representantes:

- 04 (quatro) vagas para representantes de entidades da cultura negra, e
- 04 (quatro) vagas para representantes de entidades/coletivos de defesa e promoção da igualdade racial.

2.2. Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER:**

Poderão se inscrever, as entidades ou coletivos da sociedade civil que:

3.1. Tenham atuação comprovada nas seguintes áreas:

- Promoção da igualdade racial;
- Combate ao racismo;
- Defesa de direitos da população negra;
- Cultura afro-brasileira;
- Educação antirracista;
- Mulheres negras;
- Juventude negra;
- Empreendedorismo negro;
- Memória e patrimônio da cultura negra;
- Populações quilombolas e tradicionais (indígenas, ciganos etc);
- Religiões de matriz africana;
- Direitos humanos com recorte racial.

3.2. Atuação mínima

Comprovar no mínimo 1 (um) ano de atuação contínua no município, anterior à data da publicação deste edital.

3.3 Natureza jurídica

Poderão participar:

- Associações e organizações formalizadas (CNPJ ativo);
- Institutos, centros culturais e ONGs;
- Coletivos (sem CNPJ) desde que comprovem atuação

#### **4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

As entidades e coletivos deverão apresentar os seguintes documentos:

**4.1. Para entidades formalizadas (com CNPJ):**

- a) Cópia do CNPJ ativo apresentação;
- b) Estatuto Social vigente apresentação;
- c) Ata de eleição da atual diretoria;
- d) Relatório sintético das atividades dos últimos 12 meses;
- e) Comprovantes de atuação tais como: (fotos, links, matérias, projetos etc.);
- f) Declaração de indicação do representante titular e suplente;
- g) Cópia do documento oficial com foto dos representantes titular e suplente.
- h) No caso de não conseguir anexar os documentos, através do link, disponibilizamos o e-mail do conselho comdepir: [conselhoigualdaderacial@cotia.sp.gov.br](mailto:conselhoigualdaderacial@cotia.sp.gov.br), a documentação deve ser enviada dentro do prazo das inscrições.

**4.2. Para coletivos (sem CNPJ):**

- a) Declaração de existência e funcionamento;
- b) Relatório de atividades do coletivo realizadas;
- c) Registros documentais das ações realizadas, tais como: (fotos, links, matérias, projetos etc.);
- d) Indicação de representante titular e suplente;
- e) Documentos pessoais dos representantes titular e suplente, e
- f) No caso de não conseguir anexar os documentos, através do link, disponibilizamos o e-mail do conselho comdepir: [conselhoigualdaderacial@cotia.sp.gov.br](mailto:conselhoigualdaderacial@cotia.sp.gov.br), a documentação deve ser enviada dentro do prazo das inscrições.

#### **5. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1.** Cada candidato interessado em concorrer a uma vaga no COMDEPIR, deverá formalizar pedido preenchendo o formulário e anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, acessando  
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfAgSnZtREuq08HWNtpl3wjZUzJzpU4ErmpUcbOY5ueHPIGmA/viewform?usp=header>



**Secretaria Municipal da  
Mulher, Neurodiversidade  
e Inclusão Social**



**5.2.** As inscrições deverão ser feitas no período de **05/01/26 a 03/02/2026**, o link será encerrado no dia **16 as 17h**.

**5.3.** As inscrições recebidas serão publicadas no site <https://www.cotia.sp.gov.br> em **04 de fevereiro de 2026**.

**5.4.** Os casos deferidos e indeferidos serão publicados no dia **06 de fevereiro de 2026** no site <https://www.cotia.sp.gov.br>. Nos casos de indeferimento os recursos deverão ser apresentados, impreterivelmente e presencialmente, nos dias **09 e 10 de fevereiro de 2026** na Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique, 2º andar, Cotia/SP – Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social.

**5.5.** Após análise dos recursos interpostos pela Comissão Eleitoral, a relação final dos candidatos inscritos e habilitados à eleição, por segmento, será publicada no site oficial da prefeitura: <https://www.cotia.sp.gov.br> no dia **12 de fevereiro de 2026**.

## **6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**6.1.** As Impugnações de candidatura serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, até o dia **13 e 19 de fevereiro de 2026**, por escrito, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto, na Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique, 2º andar, Cotia/SP – Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social.

**6.2.** A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e publicará o resultado final no site da Prefeitura no dia **20/02/2026**.

## **7. DAS ELEIÇÕES**

**7.1.** Após análise das etapas anteriores, será publicada em **20/02/2026** a relação final dos candidatos aptos a participar do pleito.

**7.2.** A plenária eleitoral será composta pelos candidatos habilitados e pelos eleitores previamente inscritos, conforme critérios definidos neste edital.

**7.2.1.** Os eleitores deverão atender aos seguintes requisitos:

Poderão participar como eleitores os cidadãos civis residentes no Município de Cotia, maiores de 16 anos, que realizarem inscrição prévia dentro do prazo estabelecido neste edital.



## Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social

A participação no processo eleitoral somente será permitida aos **eleitores devidamente inscritos**, que anexar o comprovante de residência e documento oficial com foto no momento da inscrição.

### 7.3. Das Inscrições dos Eleitores

7.3.1. Os eleitores deverão realizar sua inscrição prévia exclusivamente por meio do link disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUhh0tj4qX1vj08sftfUju\\_f6KvdjYE8WvcaaL6w7jf6A2wA/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUhh0tj4qX1vj08sftfUju_f6KvdjYE8WvcaaL6w7jf6A2wA/viewform?usp=header). Período de inscrição: **23/01/26 a 03/02/2026**.

7.3.2. A relação preliminar das inscrições será publicada em **05/02/2026** no site oficial da Prefeitura.

7.3.3. Em caso de recurso da inscrição, o eleitor terá 02 dias úteis, **06 e 09 de fevereiro de 2026**, para apresentar recurso. Nos casos de indeferimento os recursos deverão ser apresentados, impreterivelmente e presencialmente, na Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique, 2º andar, Cotia/SP – Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social.

7.3.4. Após análise dos recursos interpostos pela Comissão Eleitoral, a relação final dos eleitores inscritos e habilitados à eleição, será publicada no site oficial da prefeitura: <https://www.cotia.sp.gov.br> no dia **10 de fevereiro de 2026**.

7.4. O processo de escolha será realizado por votação entre os pares, com **direito a 02 votos por eleitor**.

7.5. Serão eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos dentro do segmento.

7.6. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de **maior idade**.

7.7. Os conselheiros titulares eleitos deverão reunir-se para eleger sua **Mesa Diretora**, na primeira reunião ordinária após as eleições definindo:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário, e
- 2º Secretário.

## 8. DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS



## Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social

**8.1.** Após o resultado da eleição, os conselheiros eleitos assinarão termo de posse perante a plenária, em ato contínuo e os nomes serão encaminhados pela Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social para a edição de decreto pelo Chefe do Executivo.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica, na ausência de disposição própria, por princípios gerais de direito ou aplicação subsidiária e analógica, no que couber.

Cotia, 20 de janeiro de 2026.

